



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000 - Bairro Padre Vitor, Varginha/MG - CEP 37048-395
Telefone: (35)3219-8707 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 30/2025 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.016805/2025-24

SELEÇÃO DE DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

(EDITAL ESPECÍFICO PARA SERVIDORES PÚBLICOS)

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de alunos(as) para o Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em ECONOMIA (PPGEconomia), nível Mestrado Acadêmico.

1. DAS VAGAS

1.1 Serão classificados(as) como alunos(as) regulares no presente processo de seleção até 15 (quinze) candidatos(as), distribuídos(as) conforme disponibilidade de orientação de docentes do PPGEconomia. **As vagas deste edital são destinadas exclusivamente a servidores públicos efetivos, com vínculos permanentes, das esferas federal, estadual ou municipal.** Destas vagas, 05 (cinco) vagas (33% do total) serão destinadas a inscrições amparadas pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis), conforme previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Este Edital terá 05 (cinco) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>).

2.2 Para efeitos deste Edital, adotam-se as seguintes definições e orientações:

2.2.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

2.2.2 As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto

dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

2.2.3 As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

2.2.4 As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

2.2.5 As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

2.2.6 As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

2.2.7 Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

2.2.8 Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

2.3 O(A) candidato(a) que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição pelo email ppgeconomia@unifal-mg.edu.br das 8 horas de 20/10/2025 às 23 horas e 59 minutos de 28/11/2025.

2.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

2.4.1 Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados deverão encaminhar os documentos solicitados para análise da Banca de Verificação e Validação, de acordo com as orientações da Diretoria de Processos Seletivos, a DIPS (<https://www.unifal-mg.edu.br/dips/pos-graduacao-documentos-para-matricula-nas-vagas-reservadas/>). Os documentos deverão ser encaminhados pelo Sistema de Inscrição de Pós-Graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/logon.php>), após o recebimento do e-mail de convocação para a matrícula.

2.5 Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas que forem aprovados(as) serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos(as) às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

2.6 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

2.7 Havendo desistência de candidato(a) “aprovado(a) e classificado(a)” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) “aprovado(a), mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;

2.8 Não havendo candidatos(as) às vagas reservadas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Preenchimento de formulário eletrônico em endereço a ser disponibilizado na página <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>, a partir do dia 20 de outubro de 2025. Será obrigatório inserir o currículo lattes no momento da inscrição. Endereço para criação do currículo: <http://lattes.cnpq.br/>.

3.2 Período de inscrição: 20 de outubro a 28 de novembro de 2025.

3.3 As informações prestadas na realização da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para o processo seletivo (descrito nos itens 4 e 5), através do e-mail: ppgeconomia@unifal-mg.edu.br.

3.5 A relação dos(as) alunos(as), cujas inscrições foram deferidas, será disponibilizada na página da UNIFAL-MG (www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia) a partir de 08 de dezembro de 2025.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será composto pela etapa abaixo descrita:

4.1.1 **Etapla única e de caráter eliminatório:** aprovação nas disciplinas obrigatórias de Teoria Microeconômica I e Macroeconomia do PPGEconomia.

4.1.2. Ambas as disciplinas deverão ser cursadas no 1º semestre de 2026.

4.2 A relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será disponibilizada na página da UNIFAL-MG (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>).

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1 Os(As) candidatos(as) deverão se matricular nas disciplinas obrigatórias de Teoria Microeconômica I e Macroeconomia conforme orientações enviadas oportunamente pelo PPGEconomia. Candidatos(as) aprovados nas duas disciplinas estarão aprovados(as) no processo seletivo.

5.2 Caso o(a) candidato(a) seja reprovado(a) em uma dessas disciplinas, será reprovado(a) no processo seletivo.

5.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as), em ordem decrescente, a partir de uma média simples das notas obtidas nas duas disciplinas.

5.4 Os(As) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar, até um ano após sua matrícula no programa, o certificado de proficiência em língua inglesa de acordo com os requisitos previstos no ANEXO I do presente edital.

6. DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Ao(À) candidato(a) será assegurado(a) o direito de interposição de recurso junto ao Colegiado do Programa em Economia (PPGEconomia).

6.1.1 O candidato deverá relatar, de forma consistente e objetiva, o motivo da interposição do questionamento e apresentar suas justificativas. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes sem a devida fundamentação teórica.

6.2 O período para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação dos resultados na página da UNIFAL-MG (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>).

6.3 Qualquer solicitação de interposição do recurso deve ser encaminhada para o endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Economia, de acordo com o item 6.2.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Realizada a seleção conforme itens 4 e 5, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá efetuar a matrícula no PPGEconomia e nas disciplinas do 2º semestre de 2026 em endereço eletrônico e data a serem divulgados na página da UNIFAL-MG: www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia.

7.2 Para a efetivação da matrícula será exigido:

I - RG e CPF;

II - histórico da graduação;

III - diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso;

IV - uma foto 3 x 4 recente e identificada com o nome do discente no verso;

V - certificado militar, em casos de ingressantes do sexo masculino;

VI - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VII - certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Documentação comprobatória de ser servidor público efetivo com vínculo permanente da esfera federal, estadual ou municipal

IX - formulários de cadastro de discente regular e primeira matrícula, assinados digitalmente e disponíveis [aqui](#);

7.2.1 Os documentos destacados no item IX deverão ser encaminhados para o correio eletrônico do PPGEconomia: ppgeconomia@unifal-mg.edu.br.

7.2.2 Outros documentos poderão ser solicitados, a critério do PPGEconomia ou do DRGCA (Departamento de Registro Geral e Controle Acadêmico).

7.3. Será considerado desclassificado o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados acima.

7.4 Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer para efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não comparecer em qualquer uma das atividades previstas para apresentação do curso.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 As disciplinas do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Economia são ofertadas de segunda-feira a sexta-feira sendo ministradas, em sua grande maioria, nos turnos da manhã e tarde. Os dias e horários específicos para as disciplinas são definidos em cada semestre.

8.2 O número máximo de alunos, em cada disciplina, será de até 35 alunos.

8.3 Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Economia poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>.

8.4. Informações sobre as disciplinas e os temas de pesquisa do corpo docente poderão ser obtidas na página <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeconomia/>.

8.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Varginha, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Borges de Araújo Paula, Coordenador(a) de Pós-Graduação - COPG**, em 13/10/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1617928** e o código CRC **40480396**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 30/2025 COPG/PRPPG

ANEXO I

EXAME DE PROFICIÊNCIA

EXAMES	NOTAS MÍNIMAS
TEAP/TESE PRIME (área Humanas/Sociais)	50
TOEFL IBT (Reading)	15
TOEFL ITP (Reading)	49
TOEFL PaperBased (Reading Comprehension)	31
IELTS	5.0
TOEIC (Reading)	247,5
CENEX - FALE/UFGM (Área 3: Humanas e Sociais Aplicadas)	60%
UFPI (Área 3: Humanas e Sociais Aplicadas)	70 pontos
CLE/NCL – UFMA (Área 3: Humanas e Sociais Aplicadas)	7 pontos